



LEI Nº 2.860 / 08

Altera a Lei Municipal nº 2.852/2008 e dá outras providências.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

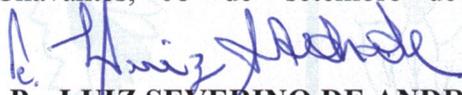
A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 03 de setembro de 2008 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2.852/08, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O Subsídio mensal do vereador Presidente, fica fixado em montante integral correspondente a 25% do subsídio do vereador, em parcela única no valor de **R\$3.520,12** (três mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos), pelas atribuições e responsabilidades do cargo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de setembro de 2009.


Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura nº 97 da LOM.


GERSON GODOY
Secretário